



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 61, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas para contratações e aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

Considerando o Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado de São Paulo, João Doria, que dispõe sobre adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

Considerando a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (PANDEMIA COVID-19) decorrente do CORONAVIRUS, nos termos do que trata o art. 4.º da Lei n.13.979/2020, e o art. 24, inciso IV da Lei n.8.666/1993.

Artigo 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 19 de março de 2020.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária